



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PERMANÊNCIAS/2024.

APLICAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA ESTUDANTES NEGROS-PRETOS E NEGROS-PARDOS, EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO OU TECNÓLOGOS

A **EDUCAFRO Brasil**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º sob o n.º 10.621.636./0001-04, em parceria com o **LinkedIn Brasil**, sociedade comercial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.638.767/0001-92, tornam público o presente edital de seleção para a concessão de 1.530 (um mil quinhentos e trinta) auxílios permanências. É uma bolsa para custear a educação de estudantes negros/as-pretos/as e negros/as-pardos/as, prioritariamente em nível de graduação, pós-graduação ou tecnólogos.

O LinkedIn vem atuando no Brasil há mais de 20 anos, sendo a maior rede social voltada para o mundo profissional, e muitas pessoas o utilizam como uma plataforma para encontrar novas oportunidades de emprego.

O LinkedIn se comprometeu com a EDUCAFRO Brasil na luta contra a segregação racial, e por isso sabe que esta discriminação será somente eliminada da sociedade brasileira quando houver equiparação educacional entre brancos/as e negros/as, visando no presente acordo trabalhar com responsabilidade social, fomentando a diversidade e inclusão.

Assim faz parte do compromisso do LinkedIn Brasil com EDUCAFRO Brasil manter 1.530 (um mil quinhentos e trinta) bolsas para estudantes negros/as-pretos/as e



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



negros/as-pardos/as em instituições de ensino, por um período de até 4 (quatro anos), através dos auxílios permanências (bolsas para despesas relacionadas à educação), evitando que discentes negros-pretos/as e negros/as pardos/as em situação d

e vulnerabilidade social desistam de concluir seus estudos por não terem meios para custear as despesas inerentes a vida acadêmica.

Cada beneficiário/a receberá 1 (uma) bolsa mensal individual no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por um período máximo de 48 meses, visando estimular a permanência do aluno\la na faculdade durante o período do curso, além de curso de formação cidadã e soft skill, a ser ministrado uma vez ao mês, em data e horário a ser divulgado pela coordenação da EDUCAFRO Brasil.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os auxílios permanências serão concedidos a estudantes, residentes na região metropolitana de São Paulo, quais sejam:

- a. Beneficiados/as por cotas raciais em instituições educacionais públicas;
- b. Agraciados/as com bolsas do Programa Universidade para Todos – PROUNI;
- c. Agraciados/as com bolsa diretamente pela EDUCAFRO Brasil, em qualquer universidade;
- d. Que não recebam ajuda financeira de outras entidades;
- e. Que tenham concluído o ensino médio e estejam frequentando uma universidade/faculdade ou estejam matriculados/as até o término do período de inscrição para concorrer a este edital;
- f. Devem ser voluntários/as em algum Núcleo; Pré-Vestibular Comunitário (presencial ou online) até o término do período de inscrição deste edital;



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



- g. Devem ser voluntários/as ativos/as, realizando alguma atividade de fomento solidário/a, focado em políticas de ações afirmativas voltadas para negros/as-pretos/as e negros-pardos/as, tais como; trazer, a cada mês, 3 novos afro-brasileiros pobres para se beneficiarem das bolsas da EDUCAFRO Brasil ;
- h. Devem comprovar renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1 (um) salário mínimo.
- i. Ser afro-brasileiro(a), considerando para tanto seus aspectos fenotípicos, (negros\as-pretos\as e negros\as-pardos\as). Para o caso de falsidade da informação racial, conforme os Códigos Civil e Penal, o candidato será desclassificado.
- j. Devem assumir o compromisso de participarem, presencialmente, das reuniões mensais da EDUCAFRO Brasil, que acontecem todos os terceiros domingos de cada mês, das 9h às 12h;
- k. Devem participar do curso de formação cidadã e soft skill, de modo presencial, a ser ministrado pela EDUCAFRO Brasil, visando acompanhar os seus desempenhos como bolsistas e suas atuações solidarias, fortalecendo o Movimento Negro e o combate ao racismo;
- l. Devem estar presentes nas reuniões periódicas na sede da EDUCAFRO Brasil (Rua Riachuelo, nº. 342, Sé, São Paulo, próximo a faculdade Largo de São Francisco (USP) com a empresa (que realizará os pagamentos das bolsas) e a EDUCAFRO Brasil, sob pena de perda dos auxílios, no mês seguinte.

2. DA BASE DE DADOS

2.1 A EDUCAFRO fará um balanço mensal da participação dos/as alunos/as, realizando o controle de presença mensal dos/das contemplados/as (base de dados), o qual será apresentado ao LinkedIn mensalmente.



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



3. DA VALIDADE

3.1 Os auxílios permanências terão validades máximas de 48 (meses), da data de suas concessões, caso as pessoas contempladas sigam as obrigações determinadas no edital;

3.2 Caso os cursos universitários tenham durações superiores a 48 meses, entende-se que os bolsistas já tenham encontrado soluções para suas subsistências, independentes destas bolsas;

3.3 Caso os períodos dos cursos sejam inferiores a 48 meses, as bolsas serão fornecidas pelos períodos exatos dos cursos universitários, desde que os bolsistas tenham atendido às normas do edital;

3.4 As bolsas terão vigências, exclusivamente, para os períodos em que os/as alunos estejam matriculados/as nas faculdades, sendo necessárias as comprovações trimestrais por documentos oficiais, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

3.5 Para usufruir dos benefícios, os/as bolsistas contemplados/as deverão estar cursando os primeiros semestres dos cursos ou, no máximo, faltando quatro semestres para as conclusões destes;

3.6 As bolsas de permanências serão pagas, mensalmente, de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro do ano de 2028, até 10 o décimo dia útil;

4. DA DESCONTINUIDADE DOS AUXÍLIOS PERMANÊNCIAS



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



4.1 Os auxílios permanências serão descontinuados nas seguintes hipóteses:

- a. Morte ou incapacidade intelectual;
- b. Obtenção de auxílio permanência proveniente de outras instituições, torna o aluno descredenciado para continuar recebendo essa bolsa;
- c. Obtenha contratação para exercício de atividade remunerada, que supere a média salarial familiar prevista neste edital;
- d. Reprovação, na sua respectiva faculdade, por nota insuficiente ou por faltas, conforme exigência da instituição na qual está matriculado;
- e. Ao término do prazo estipulado no contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1 Serão selecionados/as para receberem os auxílios:

- a. Os/as candidatos/as que comprovarem renda familiar mensal, per capita, não excedente ao valor de até 1 (um) salário mínimo vigente (R\$1.412.00);
- b. Os/as que são comprovadamente afro-brasileiros, considerados para tanto seus aspectos fenotípicos, (negros/as-pretos/as ou negros/as-pardos/as) sendo advertidos da responsabilização legal para o caso de falsidade da informação;

5.2 São elegíveis para participar deste edital quilombolas e indígenas que, comprovadamente, atendam aos requisitos do certame;

5.3 As Instituições, nas quais os candidatos estão matriculados, deverão estar situadas na região metropolitana de São Paulo/SP;



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



5.4 Em qualquer situação, inclusive corte de pessoas que não colocaram em prática as normas para a obtenção destas bolsas, será usado o cadastro de reserva, visando manter sempre o objetivo previsto neste edital que é dar empoderamento aos universitários afro-brasileiros.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão concorrer às bolsas, pessoas que moram e estejam matriculas em uma instituição educacional na região metropolitana da cidade de São Paulo/SP;

6.2 Os/as candidatos deverão depositar no Google Forms cópia do documento oficial com foto - RG, CNH, Carteira de trabalho, ou documento de classe (CREA, OAB, etc);

6.3 Cópia do comprovante de residência, podendo ser declaração de próprio punho do endereço, devendo demonstrar quando solicitados, comprovantes complementares (conta de água, luz, fatura de cartão de crédito e outros);

6.4 Documentos para comprovação de renda per capita familiar de até 1 (um) salário-mínimo nacional. (extrato bancário, holerite, inscrição no CadÚnico e outros);

6.5 Serão computados, para fins de cálculo da renda familiar, todos os valores mensais brutos recebidos por todas as integrantes que moram na mesma residência, independentemente do vínculo legal ou sanguíneo, bem como, sem limitação, valores recebidos por meio de pensões alimentícias, doações, bens e custeios de despesas por quaisquer terceiros. Também valores provenientes de programas sociais;



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



6.6 Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Todos/as moradores/as em um mesmo domicílio;

6.7 A classificação dos/das estudantes se dará em duas faixas de prioridades, que consideram as ordens crescentes de renda per capita familiar da seguinte maneira:

- a) Alta prioridade: renda per capita familiar de até meio salário-mínimo do ano vigente - R\$ 706,00 (setecentos e seis reais);
- b) Média prioridade: renda per capita familiar entre R\$707,00 (setecentos e sete reais) e um salário-mínimo R\$ 1.412,00 (um mil trezentos e vinte reais);

6.8 A Coordenação do projeto Bolsas de Permanências LinkedIn (EDUCAFRO Brasil) poderá convocar, a qualquer momento, os/as estudantes para a validação das informações prestadas, sendo todo este processo documentado e assinado pelos/pelas estudantes ou seus/suas responsáveis (quando os/as estudantes forem menores de 18 anos) e pelas entidades responsáveis;

6.9 Apresentar documentos idôneos para o preenchimento das condições dos itens 6.1 deste edital. O descumprimento desses requisitos acarretará no cancelamento da inscrição ou da bolsa, caso o fato seja descoberto após a entrega da bolsa do primeiro mês;

6.10 As inscrições para o processo seletivo serão abertas no período compreendido entre os dias **03/1/2024 a 15/01/2024**, exclusivamente pelo site



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



<https://educafro.org.br/site/bolsas-permanencias-linkedin/>;

6.11 A lista dos/das candidatos/as inscritos/as será publicada no dia 03/02/2024, no site www.educafro.org.br;

6.12 A lista dos/das candidatos/as contemplados/as pelo auxílios permanências será divulgada exclusivamente pelo site www.educafro.org.br, na data de 18/02/2024, em ordem alfabética, onde constarão os/as titulares/as contemplados/as e os/as candidatos/as da lista de reserva;

6.13 Os/as aprovados/as na lista geral e lista de reserva serão chamados/as para uma reunião presencial, visando as orientações para se habilitarem as bolsas. A data da reunião será comunicada quando da divulgação do resultado final, na reunião mensal de fevereiro, dia 18/02/2024, às 9 horas;

6.14 O prazo definido para os/as candidatos/as contemplados/as apresentarem-se a reunião referida no item 5.10 será improrrogável e aqueles/aquelas aprovados/as que não fizerem até a data convocada, serão desclassificados/as e assumirá sua vaga um/uma dos/das selecionados/as como candidatos/as da lista de reserva;

6.15 Os/as candidatos/as da lista de reserva serão chamados/as para uma reunião presencial, em até 3 (Três) dias úteis após a convocatória dos titulares. Caso os/as candidatos/as não compareçam, serão desclassificados/as do processo, sendo destinado aos outros selecionados/as no cadastro de reserva, que atendam aos requisitos.



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os/as inscritos serão selecionados/as levando em consideração sua pontuação no ranking geral, sendo que para cada 10 (dez) candidatos/as aprovados/as na lista principal, serão chamados/as 4 (quatro) candidatos/as para fazerem parte da lista de reserva. Os candidatos(as) selecionados(as) para a lista de reserva só serão convocados no caso de desclassificação ou desistência dos candidatos(as) selecionados(as) da lista titular;

7.2 Como condição para o recebimento do auxílio de permanência, é necessário que todos/as os/as indivíduos/as estejam matriculados/as em uma instituição de ensino superior, na data do término do período de inscrição. Os/as selecionados/as serão comunicados/as por meio de mensagem oficial do projeto para a entrega dos documentos. É de responsabilidade dos/das universitários/as olharem todas as suas caixas de entradas de email, inclusive de spam. Caso os/as universitários/as não respondam até a data limite, o benefício será repassado para a lista de reserva.

8. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA OS/AS INSCRITOS/AS

8.1 A distribuição dos pontos será realizada de acordo com os requisitos constantes no item 1.1 deste edital e conforme a planilha abaixo descrita. Assim, aqueles/aquelas que atingirem o maior número de pontos terão preferência em relação aos demais candidatos/as;

8.2 Todos os/as inscritos/as deverão anexar os documentos comprobatórios, no ato da inscrição, de sua condição listada abaixo, como por exemplo, de ser voluntário/a,



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



militante, de ser professor/a ou coordenador/a ativo/a em cursinhos pré-vestibulares e dos demais requisitos para pontuação.

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO
Negros/as pretos/as	GRAU 01
Quilombolas	GRAU 01
Indígenas	GRAU 01
Ser Militante	GRAU 02
Renda familiar	GRAU 02
Negros/as pardos/as	GRAU 03
Ser professor ou coordenador	GRAU 03
Ser multiplicador de ações afirmativas	GRAU 03
Ser voluntário ativo	GRAU 03
Ser fomentador da inclusão de jovens negros e pardos	GRAU 04
Cursou todo ensino médio em escola pública	GRAU 05
Cursou maior parte do ensino médio em escola pública	GRAU 05

• Os Graus referidos na tabela acima, contabilizam peso crescente de acordo com o requisito do candidato, onde GRAU 01 possui peso maior e GRAU 05 o peso menor.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os/as candidatos (as) deverão atender aos critérios, tais como, ser negros/as-pretos/as ou negros/as-pardos/as;

9.2 Ser, preferencialmente, mulheres afro-brasileiras, quilombolas e/ou indígenas;

9.3 Idade, preferindo-se dos mais velhos/as aos mais novos/as;

9.4 Indígenas e quilombolas, conforme item 8.1 e 8.2, deste edital.



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



10. DO CURSO DE FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Os/as estudantes contemplados/as com as bolsas de estudos nas modalidades de auxílios permanências serão acompanhados/as pelo/a profissional designado/a, por meio de reuniões, grupos e orientações de acordo com a especificidade de cada demanda;

10.2 Os/as estudantes serão chamados/as para orientações e encaminhamentos, quando identificadas situações que interfiram no processo de aprendizagem, tais como excesso de faltas, baixo rendimento e evasão do curso;

10.3 Os/as estudantes contemplados/as pelas Bolsas Permanências ficam obrigados/as a participarem do curso de **formação cidadã (soft skill) duas vezes ao mês - na modalidade presencial, com resultado** satisfatório, assim entendendo como tal, que os alunos/as devem alcançar em **cada período 85% (oitenta e cinco por cento)** de presença no semestre;

10.4 Para se atingir o objetivo do projeto “Cidadania Afro - brasileira - EDUCAFRO Brasil/LinkedIn”, serão trabalhadas as seguintes dimensões:

- i) Formação Humana Cidadã (Soft Skill);
- ii) Direitos Constitucionais;
- iii) Acompanhamento psicopedagógico e assistência social.

10.4 O curso de Formação Humana e Cidadã (Soft Skill) consiste na promoção de uma



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



formação nos aspectos de cidadania, atendendo jovens negros/as-pretos/as e negros/as-pardos/as a respeito das questões de cidadania, da diversidade e equidade racial;

10.5 As aulas objetivam propiciar sensível reflexão racial; desenvolver as habilidades para atuação no mercado de trabalho; aprimorar o raciocínio crítico, desenvolver as habilidades socioemocionais e de saúde mental; estabelecer critérios de cultura de confiança e propiciar habilidades para o desenvolvimento de soft skill;

10.6 O curso de Formação Humana e Cidadã é obrigatório para todos/as os/as selecionados/as. Isso os habilitam para o recebimento da ajuda financeira na modalidade de auxílio permanência.

11. DO RECURSO

11.1 Da decisão da desclassificação e da perda da bolsa, cabe recurso em 24 (vinte e quatro) horas, com análise e resultado do recurso em até 72 h.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato de inscrição gera a presunção de que os/as estudantes e seus/suas responsáveis (quando os/as estudantes forem menores de 18 anos) conhecem as exigências do presente Edital e que aceitam suas condições, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



12.2 As coletas de dados e informações pessoais serão realizadas de modo a respeitar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei nº 13.709/2018), em especial os da finalidade, livre acesso, segurança, transparência e mediante os consentimentos dos/as titulares de dados, que o fará no momento da sua inscrição. Os candidatos/as autorizam receberem comunicações de oportunidades para si e para todas as suas redes, nos e-mails e WhatsApps;

12.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

12.4 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail secretariadiretoria@educafro.org.br, ou em casos simplificados, através da participação dos/das inscritos/as e alunos/as no grupo de WhatsApp ou Telegram criados pela coordenação. O grupo será criado e destinado ao acompanhamento e retirada de dúvidas dos/das alunos/as inscritos/as;

12.5 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelos/as concedentes, através da parceria EDUCAFRO Brasil e LinkedIn, por meio de sua coordenação executiva do Projeto.

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Site: www.educafro.org.br E-mail: secretariadiretoria@educafro.org.br

Sede Nacional: Rua Riachuelo, 342, Centro,

CEP:01007-000, São Paulo, SP - (11) 9 8895 3404



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



Eu, _____

portador/a do CPF: _____, Identidade: _____, Órgão

Expedidor: _____, residente e domiciliado (a) à Rua:

_____,
nº _____ Bairro _____ Cidade: _____
_____, CEP: _____, SP.

DECLARO, na qualidade de responsável, que resido no imóvel situado no endereço acima indicado, que o valor da renda bruta média mensal oriunda da soma das atividades econômicas (renda de trabalho formal e informal) dos membros de família é de R\$ _____, auferidos nos últimos 06 (seis) meses, conforme discriminado no quadro abaixo:

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

_____, _____ de _____ de 2024

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do/da candidato/a ou do/da responsável legal pelo/pela candidato a bolsa



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*

Linked in

MEMBRO	TIPO DE RENDA*	RENDA MENSAL (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

_____, _____ de _____ de 2024

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do/da candidato/a ou do/da responsável legal pelo/pela candidato a bolsa

Site: www.educafro.org.br E-mail: secretariadiretoria@educafro.org.br

Sede Nacional: Rua Riachuelo, 342, Centro,
CEP:01007-000, São Paulo, SP - (11) 9 8895 3404



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À DIRETORIA DO PROJETO CIDADANIA AFRO BRASILEIRA

Referente ao edital nº/2023.

Prezados Senhores,

Eu, _____
candidato(a) do processo seletivo para o Projeto Cidadania Afro Brasileira CPF
_____, venho através deste apresentar o
seguinte recurso*:

1. Motivo do recurso: indique que item do Edital você considera que foi descumprido.

2. Justificativa fundamentada: diga por que você acha que o item foi descumprido.



*Núcleos de Educação,
Políticas Públicas, Jurídicos,
Cidadania, e Direitos Humanos*



3. Solicitação: com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado.

Assinatura do/a candidato/a ou do/da responsável legal pelo/pela candidato/a

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

São Paulo, 03 de janeiro de 2024.

**EDUCAFRO Brasil - FAECIDH – Francisco de Assis: Educação, Cidadania,
Inclusão e Direitos Humanos**